	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 3vi77gzk **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 28/02/2024 Projeto de lei nº 263/2024 Protocolo nº 1159/2024 Processo nº 398/2024	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Dispõe sobre a criação de Casas Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art 1º: Fica instituída a criação de Casas Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência no Estado de Mato Grosso, destinadas a acolher mulheres em situação de risco e vulnerabilidade decorrentes de violência doméstica, familiar, sexual, psicológica ou qualquer outra forma de violência de gênero.

Art 2º: As Casas Abrigo terão como finalidade oferecer proteção integral, assistência psicossocial, orientação jurídica, acompanhamento de saúde e demais serviços necessários para garantir a integridade física, psicológica e social das mulheres abrigadas, bem como de seus filhos menores de idade que as acompanhem.

Art 3º: As Casas Abrigo serão geridas em parceria entre o poder público e organizações da sociedade civil devidamente habilitadas e capacitadas para atuar na proteção e assistência às mulheres em situação de violência.

Art 4º: O Poder Executivo Estadual será responsável por disponibilizar os recursos necessários para a implementação, manutenção e funcionamento das Casas Abrigo, observando a destinação de verbas específicas em seu orçamento anual.

Art 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma realidade presente em todo o país e, infelizmente, o Estado de Mato Grosso não está imune a esse grave problema social. Os índices de violência doméstica, feminicídio e outras formas de agressão continuam alarmantes, afetando a integridade física, psicológica e social de milhares de mulheres em nosso estado.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Diante desse contexto preocupante, a criação de Casas Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência se faz urgente e necessária. Essas casas abrigo serão espaços seguros e acolhedores, destinados a oferecer proteção e assistência integral às mulheres em situação de risco e vulnerabilidade, bem como a seus filhos menores de idade que as acompanhem.

A existência de Casas Abrigo é fundamental para garantir que as mulheres vítimas de violência tenham acesso a um ambiente seguro, longe do agressor, onde possam receber apoio psicossocial, orientação jurídica, acompanhamento de saúde e demais serviços necessários para sua proteção e recuperação.

Além disso, as Casas Abrigo desempenham um papel crucial na promoção da autonomia e empoderamento das mulheres, possibilitando que elas reconstruam suas vidas livres do ciclo de violência, tenham acesso a oportunidades de educação, trabalho e renda, e possam exercer plenamente seus direitos como cidadãs.

Portanto, a criação de Casas Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência no Estado de Mato Grosso é uma medida essencial para combater a violência de gênero, proteger os direitos humanos das mulheres e promover uma sociedade mais justa e igualitária. É dever do Estado garantir a segurança e o bem-estar de todas as cidadãs, e a aprovação deste projeto de lei é um passo importante nessa direção.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Fevereiro de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual